

# Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	00	de proc.
no	15	de 1993
FATIMA A. B. DE A. MULLER		
Assist. Parlamentar		

## JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente ( Lei N° 8069, de 13 de julho de 1990), estabelece um conjunto de direitos referentes a construção de uma política cidadã para este importante e vulnerável segmento social.

Todavia, a Lei Orgânica do Município de São Paulo não incluiu como exigência legal a convocação de Audiências Públicas para os projetos que tratem desta matéria.

A aprovação deste Projeto de Emenda à Lei Orgânica é a demonstração de preocupação e compromisso desta edilidade com a Criança e o Adolescente.